



Folha: 177
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 002/2026 – CPL/CMM

Matinha- MA, 06 de janeiro de 2026.

À Empresa

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA

Email: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

Assunto: Convocação para assinatura de Contrato.

A Câmara Municipal de Matinha - MA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** para proceder com a assinatura do **Contrato nº 001/2026**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Ofício.

A assinatura poderá ser realizada:

- **Forma Presencial** – Na sede desta casa Legislativa, localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, de segunda a sexta feira das 08h as 12h.

Cabe mencionar que a assinatura presencial poderá ser realizada pelo **Representante Legal da empresa**, devidamente identificado com **cédula de identidade** ou documento oficial com foto **OU** por **Procurador Constituído**, munido de **instrumento de procuração público ou particular**, com firma reconhecida em cartório do outorgante, que conceda **poderes expressos para assinar contratos**, além de documento oficial de identificação com foto.

OU

- **Forma Digital** – A assinatura poderá ser realizada também por **meio digital** utilizando **Certificado Digital (e-CPF)** do representante legal da empresa. O documento assinado deverá ser encaminhado dentro do prazo acima mencionado para o e-mail cmmmatinhacpl@gmail.com

O não comparecimento ou a não assinatura, ressalvado o direito a justificativa, dentro do prazo legal estabelecido poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável e nos termos contratuais vigentes.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:612999
45325
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
NE: C=BR, O=CP-Brazil, OU=AC SOLUTI Multipl v5, OU=11629063000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Convocação para assinatura de Contrato.

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

6 de janeiro de 2026 às 10:30

Para: hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

A Câmara Municipal de Matinha - MA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** para proceder com a assinatura do **Contrato nº 001/2026**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Ofício.

A assinatura poderá ser realizada:

- **Forma Presencial** – Na sede desta casa Legislativa, localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, de segunda a sexta feira das 08h as 12h.

Cabe mencionar que a assinatura presencial poderá ser realizada pelo **Representante Legal da empresa**, devidamente identificado com **cédula de identidade** ou documento oficial com foto **OU** por **Procurador Constituído**, munido de instrumento de **procuração público ou particular**, com firma reconhecida em cartório do outorgante, que conceda **poderes expressos para assinar contratos**, além de documento oficial de identificação com foto.

OU


- **Forma Digital** – A assinatura poderá ser realizada também por meio digital utilizando **Certificado Digital (e-CPF)** do representante legal da empresa. O documento assinado deverá ser encaminhado dentro do prazo acima mencionado para o e-mail cmmatinhacpl@gmail.com

O não comparecimento ou a não assinatura, ressalvado o direito a justificativa, dentro do prazo legal estabelecido poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável e nos termos contratuais vigentes.


Atenciosamente,

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação

3 anexos

 CONTRATO 001.2026 CMM.pdf
285K

 ORDEM DE SERVIÇO.pdf
214K

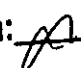
 ATO CONVOCATORIO OFICIO 001.2026 CMM.pdf
224K

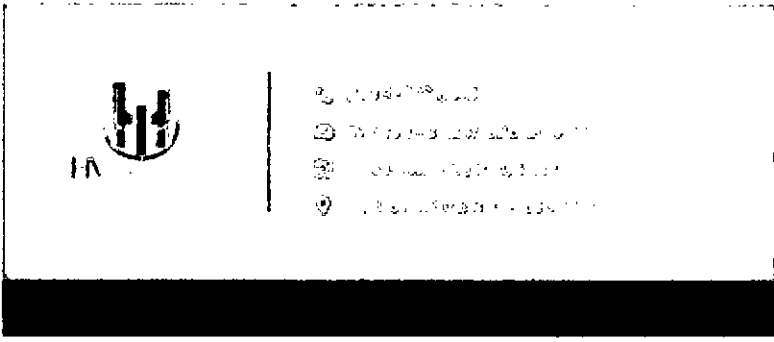
HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

6 de janeiro de 2026 às 13:41



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
Telefone: (98) 98807-8548
hvservicoseconsultoriahv@gmail.com

Folha: 179
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica: 



2 anexos

-  **CONTRATO 001.2026 CMM.pdf**
324K
-  **ORDEM DE SERVIÇO (1).pdf**
1297K



Folha: 180

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.242.327/0001-17, com sede na Rua José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim**, inscrita no CPF sob o nº. 033.948.113-75, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que



Folha: 181

Proc. n °: 001/2026

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de Preço; Inexigibilidade e demais modalidades; 7. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico-financeiro; 8. Disponibilidade para esclarecimentos.	mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 102.000,00	

1.3. São este instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta - Inexigibilidade;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 105 e 106



Folha: 182

Proc. n.º: 001/2026

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha, localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.



Folha: 183
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Folha: 184

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha -- MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Folha: 185

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Folha: 186

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade jurídica e fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



Folha: 187
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Folha: 188

Proc. n.º: 001/2026

Rubrica: *A*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Folha: 170

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Folha: 191

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.


13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício



Folha: 172

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Folha: 193
Proc. n°: 001/2026
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 06 de janeiro de 2026.

CLEMILDA SILVA Assinado digitalmente por
CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772 PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste
618334 documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

HAYRA BYANCA Assinado digitalmente por HAYRA
BYANCA CHUVA MARQUES
CHUVA MARQUES CÚTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
CUTRIM:03394811 documento
375 Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0
H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 1924

Proc. n°: 001/2026

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 001/2026.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: 36.242.327/0001-17. NOME EMPRESARIAL: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. ENDEREÇO: Rua José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA.
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha - MA
DATA DE INÍCIO:	06 de janeiro de 2026.

Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Matinha (MA), 06 de janeiro de 2026.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300**

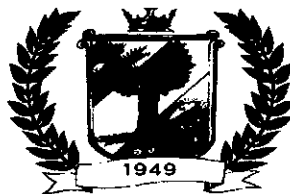
Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário Geral

Ciente:
HAYRA BYANCA
CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811
375
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal da Contratada

Assinado digitalmente por HAYRA
BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

Recebi em: ___/___/___



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 195
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: A

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA**, COM RESPALDO NO ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 74, INCISO III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **NOME DO CREDOR:** H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.242.327/0001-17, COM SEDE NA RUA JOSÉ SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA - MA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74 CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/01/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA – MA, 06 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME VI. Nº 649/2026, MATINHA-MA. TERÇA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 1

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA, COM RESPALDO NO ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). NOME DO CREDOR: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.242.327/0001-17, COM SEDE NA RUA JOSÉ SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA - MA. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74 CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA – MA, 06 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, CONTRATAÇÃO



Folha: 197
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: A



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Contrato nº 001/2026



Última atualização 08/01/2026

Local: Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Data de assinatura:** 06/01/2026 **Vigência:** de 06/01/2026 a 06/01/2027

Id contrato PNCP: 12526216000174-2-000001/2026 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 12526216000174-1-000001/2026

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 102.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.242.327/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 001.2026 CMM ASSINADO.pdf	08/01/2026 - 13:36:21	Contrato


Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.


É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Folha: 179
Proc. Adm: 001/2020
Rubrica: 

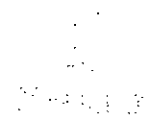
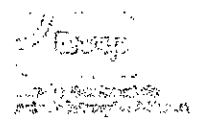
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/01/2026 - 08/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 08/01/2026 14:00:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e132f63-7fcc-4ae9-bb51-a74201659d70

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	C0012026	61289945325	08/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1